



PROCESSO Nº 50500.290367/2022-66  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022, DE PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SRTVS , Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, CEP: 70340-000, em Brasília/DF, representada neste ato por seu sócio, o Senhor **ELMO TOLÊDO LACERDA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.290367/2022-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de **11,8292%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 044/2022, referente à **supressão de 3 (três) postos de Engenheiro de Projetos Pleno, 1 (um) posto de Economista Sênior e 1 (um) posto de Contador Sênior, a partir de 19 de fevereiro de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a supressão acumulada perfaz 18,5048%. Não foram identificadas acréscimos anteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 19 de fevereiro de 2024, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 874.816,56 (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 763.989,14 (setecentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)** e o valor global do contrato passará de R\$ 26.244.496,80 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil

quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para **R\$ 22.919.674,20 (vinte e dois milhões, novecentos e dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), para 30 (trinta) meses, conforme abaixo especificado:**

**A partir de 19 de fevereiro de 2019**

**LOTE/GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$
1	Coordenação-Geral	01	33.465,54	33.465,54	401.586,48	1.003.966,20
2	Engenheiro de Projetos Sênior	09	28.396,17	255.565,53	3.066.786,36	7.666.965,90
3	Engenheiro de Projetos Pleno	08	21.767,76	174.142,08	2.089.704,96	5.224.262,40
4	Bacharel em Direito Sênior	04	24.352,16	97.408,64	1.168.903,68	2.922.259,20
5	Economista Sênior	04	24.213,35	96.853,40	1.162.240,80	2.905.602,00
6	Contador Sênior	05	21.310,79	106.553,95	1.278.647,40	3.196.618,50
7	Assistente Administrativo Sênior	-	-	-	-	-
8	Assistente Administrativo Júnior	-	-	-	-	-
9	Auxiliar Administrativo	-	-	-	-	-
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>763.989,14</b>	<b>9.167.869,68</b>	<b>22.919.674,20</b>

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 1.813.875,44 (um milhão, oitocentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 31.964,42
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 46.430,91
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 15.349,06
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 93.744,40</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 28.357,39
<b>Total</b>	<b>R\$ 122.101,79</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**ELMO TOLÊDO LACERDA**  
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 11/03/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22048773** e o código CRC **DA4D6B29**.